

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N, Sala 115 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4761 - www.ppegb.feelt.ufu.br - ppegb@feelt.ufu.br

**RESOLUÇÃO Nº 2/2020, DO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA**

Regulamenta o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica (PPGEB) – nível Mestrado e Doutorado da Universidade Federal de Uberlândia

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 76 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e que lhe são conferidas pela Resolução 11/2012 do Conselho Universitário – CONSUN, em seu Artigo 3º;

CONSIDERANDO a autorização para o funcionamento do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica;

CONSIDERANDO o início das atividades de Doutorado em 12 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a RESOLUÇÃO Nº 01/2016 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA.

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 34, de 17 de abril de 2020 e nº 36, de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.028902/2020-51,

**RESOLVE:**

Art 1º A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é obrigatória para todos os alunos regulares do PPGEB, sendo parte dos requisitos necessários para constituição da banca examinadora para a defesa da dissertação de mestrado.

Parágrafo único. A proficiência deverá ser na língua inglesa.

Art 2º Serão aceitos certificados de proficiência referentes aos seguintes exames: TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*), IELTS (*International English Language Testing System*) ou PROFLIN (Exame de Proficiência em Língua Inglesa), emitido pelo Instituto de Letras e Linguística (ILEEL/UFU), no bloco temático TECNOLÓGICAS.

§ 1º A inscrição e aplicação dos exames obedecerão ao calendário específico de cada instituição responsável.

§2º Para os exames de que trata o *caput* deste artigo, os níveis mínimos de proficiência exigidos serão: 60% do total de pontos para o PROFLIN e o TOEFL, e nota 5,0 para o IELTS.

§3º A critério do Colegiado outros certificados poderão ser aceitos.

Art 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art 4º Para o curso de Doutorado é obrigatório a apresentação de certificado de conclusão de curso ou proficiência em uma segunda língua estrangeira.

Art. 5º Revogar a Resolução Nº 01/2016 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 22 de maio de 2020.

**ADRIANO DE OLIVEIRA ANDRADE**

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Andrade, Coordenador(a)**, em 23/05/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2016345** e o código CRC **FA988545**.